Lei nº 3219, de 24 de agosto de 1992

Reconhece como de Utilidade Pública para o Município de Divinópolis, o Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários, Instaladores, Bobinadores, Enroladores de Motores e similares de Divinópolis, com sede e foro nesta cidade.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública para o Município de Divinópolis, o Sindicato dos Trabalhadores Eletricitários, Instaladores, Bobinadores, Enroladores de Motores e similares de Divinópolis, com sede e foro nesta cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 24 de agosto de 1992.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei CM-083/92
Publicação Jornal Agora, nº 4791 de 26/08/942.